



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: a **Moção nº 36/2023**, de autoria do Nobre Vereador Dylan Roberto Viana Dantas, que manifesta APLAUSO ao Presidente Javier Milei, recém-eleito na Argentina.

Sobre os trâmites das Moções, dispõe o Regimento Interno:

Art. 107. Moção é a proposição em que o Vereador pretende a manifestação da Câmara sobre determinado assunto, aplaudindo, apoiando, protestando ou repudiando. (Redação dada pela Resolução nº 440, de 8 de dezembro de 2016) (...)

Inicialmente, observamos que a Moção nº 36/2023 trata de aplausos ao Exmo. Senhor Javier Milei, da frente Libertad Avanza, por ter vencido a eleição presidencial argentina, matéria relacionada às Relações Internacionais.

Desta maneira, verificamos que **a Moção invade competência da União, disposta no art. 21 da CRFB/88**, de “manter relações com Estados estrangeiros e participar de organizações internacionais”, sendo as competências relacionadas à “política internacional” atribuídas ao Ministério de Relações Exteriores, conforme art. 1º, “II”, do anexo do Decreto Federal nº 11.357, de 1º de janeiro de 2023.

Além disso, compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do art. 30, I, da Carta Maior, sendo que a matéria disposta na Moção nº 05/2023 extrapola as questões relacionadas aos interesses deste Município.

Em face do exposto, a proposição **é inconstitucional por violar competência da União de manter relações com Estados Estrangeiros**, assim como contraria o Decreto Federal nº 11.357, de 2023.

S/C., 27 de novembro de 2023.

CRISTIANO ANUNCIÇÃO DOS PASSOS
Presidente-Relator

FERNANDO ALVES LISBOA DINI
Membro

JOÃO DONIZETI SILVESTRE
Membro